



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:

SEEC

Em:

06/09/2024 09:47



Protocolo:

22.718.565-1

Interessado 1:

(CNPJ: XX.XXX.904/0001-82) SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Interessado 2:

Assunto:

PATRIMONIO

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave:

DOACAO

Nº/Ano

244/2024

Detalhamento:

DOAÇÃO DE DESKTOPS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

MEMORANDO Nº 244

PROTOCOLO: 22.718.565-1

INTERESSADO: SECRETARIA DA CULTURA

ASSUNTO: Doação de DESKTOP

DATA: 06/09/2024

À DG/SEEC,

O presente protocolo refere-se ao pedido de doação de desktops pelo Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR). Atualmente, o parque de máquinas encontra-se extremamente defasado, com equipamentos obsoletos que necessitam de reparo ou substituição frequente e apresentam elevada lentidão. Esses problemas geram dificuldades e complicam a execução das atividades desta secretaria. Em vista da necessidade de substituir os referidos equipamentos, solicitamos a doação de desktops pelo Detran-PR para a Secretaria da Cultura, conforme detalhado abaixo:

EQUIPAMENTO DE DOAÇÃO	
ITEM	QUANTIDADE
DESKTOP	80

Encaminhamos para que seja oficiado junto ao Departamento de Trânsito do Paraná. Após, retorne para este NAS as demais providências necessárias.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Lucas Eduardo Rocha da Silva

Assessor Técnico NAS/SEEC

De acordo

Marco Antônio Pereira Gonçalves

Chefe NAS/SEEC – Decreto 2.721/2023

Documento: **Memorando.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Eduardo Rocha da Silva** em 06/09/2024 09:51.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Antônio Pereira Gonçalves (XXX.087.859-XX)** em 06/09/2024 11:35 Local: SEEC/NAS.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Lucas Eduardo Rocha da Silva** em: 06/09/2024 09:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

bff38a8c27902eeb0eca61ddd4ac9e21.

Despacho DG n.º 1602/2024

Protocolo: **22.718.565-1**

À Senhora Diretora-geral,

O protocolo em referência é inaugurado com o memorando n. 244/2024 do Núcleo Administrativo Setorial pelo qual solicita que o expediente seja encaminhado ao Departamento de Trânsito do Paraná com a finalidade de verificar a disponibilidade de doação de 80 desktops à Secretaria de Estado da Cultura.

O setor requisitante justifica que a solicitação é necessária uma vez que os equipamentos atuais estão defasados e necessitam de reparo ou substituição com frequência.

Diante das informações deste despacho, solicita-se vossa ciência e recomenda-se o envio do protocolo ao gabinete da Senhora Secretária de Estado da Cultura para deliberação quanto ao encaminhamento da solicitação, por ofício, ao DETRAN.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Claudia Chipon Staude
Assessoria

Despacho da Diretora-Geral:

1. Ciente e de acordo;
2. Ao gabinete da Secretária para deliberação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Fernanda Schuhli Bourges
Diretora-geral, em exercício.

Despacho da Secretária:

3. Ciente e de acordo, com o Despacho **1602/2024-DG**;
4. Expeça-se o ofício.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Documento: **Despacho1602DGSolicitacaodedoacaodedesktopaodetran.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Schuhli Bourges (XXX.362.509-XX)** em 13/09/2024 17:37 Local: SEEC/DG, **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 13/09/2024 17:58 Local: SEEC/GS.

Assinatura Simples realizada por: **Claudia Chipon Staude (XXX.805.759-XX)** em 13/09/2024 17:24 Local: SEEC/DG.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Claudia Chipon Staude** em: 13/09/2024 17:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6a6e6fce863a355b30b676b902264cbc.

Ofício nº 763/2024-GS

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Solicita doação de 80 (oitenta) desktops.

Ilmo. Sr. Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o, solicito à doação de 80 (oitenta) desktops para compor os equipamentos da Secretaria de Estado da Cultura.

Sendo o propósito subscrevo-me e, na oportunidade, apresento cordiais saudações.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura.

Ilmo. Sr.
Adriano Furtado
Diretor-Presidente do Detran-PR
Nesta Capital

Documento: **Oficion7632024OficioaoDETRANsolicitadesktopsdoacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 13/09/2024 17:58 Local: SEEC/GS.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Claudia Chipon Staude** em: 13/09/2024 17:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f931e26ead21be580ed8b279235dbedd.

DESPACHO Nº 452/2024

Protocolo nº: 22.718.565-1
Data: 16/09/2024
Interessado: DETRAN/DAF
Assunto: Ofício nº 763/2024 SEEC - Solicita doação de 80 (oitenta) desktops

I – Trata-se o presente caderno Protocolar de Ofício nº 763/2024, encaminhado pela Secretaria de Estado da Cultura, no qual solicita doação de 80 (oitenta) desktops;

II – Considerando a pertinência da matéria apresentada, encaminha-se à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, com vistas à Coordenadoria Administrativa – COOAD, para análise e demais trâmites pertinentes.

Datado e Assinado eletronicamente

Ismael de Oliveira
Chefe de Gabinete do DETRAN

Documento: **DESPACHON4522024Protocolon22.718.5651Doacaode80DESKTOPSparaSEECDAFCO0AD16092024.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ismael de Oliveira (XXX.128.799-XX)** em 16/09/2024 15:11 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas** em: 16/09/2024 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2511e48d0e881d02053e7978259a0d79.

DESPACHO N.º 651/2024 – DAF

A DTD

Assunto: Solicitação de doação.

Trata-se de protocolo administrativo, instaurado por meio do Ofício n.º 763/2024 GS/SC da **Secretaria de Cultura**, no qual solicita a doação de **80 (oitenta) computadores**, conforme fl. 5 mov 4.

Encaminho os autos para o seu conhecimento e demais providências junto a COOGI para verificação da disponibilidade de equipamentos para atendimento da demanda e apontamento dos equipamentos com número de patrimônio disponíveis.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Carla Cristina Filus

Diretora Administrativa e Financeira – DAF

Protocolo n.º 22.718.565-1

Documento: **651doacaocomputadorsecretcultura22.718.5651.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Cristina Filus (XXX.544.389-XX)** em 19/09/2024 09:24 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Carla Cristina Filus** em: 19/09/2024 09:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

9ba3ac3314e805f874c295f1975b5d1a.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIR.TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO**

Protocolo: 22.718.565-1
Assunto: Doação de desktops pelo Departamento de Trânsito do Paraná para a Secretaria de Estado da Cultura.
Interessado: SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Data: 19/09/2024 10:22

DESPACHO

Assunto: Doação de 80 (oitenta) desktops

À Coordenadoria de Gestão da Informação - COOGI

Considerando o teor do presente protocolado, o qual trata de solicitação da Secretaria de Estado da Cultura quanto a possibilidade de doação de 80 (oitenta) desktops, encaminhe-se para análise e informação quanto a disponibilidade de equipamentos para atendimento da demanda e apontamento dos equipamentos com número de patrimônio disponíveis.

Após, com a devida manifestação, retorne-se a esta diretoria.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Carlos Vitor Masaru Kaimoto,

Diretor de Tecnologia e Desenvolvimento do DETRAN/PR, em exercício.

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Vitor Masaru Kaimoto (XXX.954.549-XX)** em 19/09/2024 10:42 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Paula Maria Quong Fernandes** em: 19/09/2024 10:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1a8e9c01b1b7b2f1d7bf5fe20348ad95.

Memorando nº 174/2024 COOGI/DOT

Curitiba, 24 de setembro de 2024

Assunto: Pedido de doação de 80 (oitenta) computadores para a Secretaria de Cultura – SEEC.**Protocolo:** 22.718.565-1

À COOAD,

Sr. Coordenador,

Tendo em vista o Ofício n.º 763/2024-GS pelo qual a Exma. Secretária Luciana Casagrande Pereira Ferreira solicita a doação de 80 (oitenta) computadores para uso por aquele órgão, informamos a disponibilidade dos seguintes equipamentos e quantitativos:

ID	Categoria	Quantidade	Equipamento (Marca/Modelo)	Patrimônio
1	Desktop	80	Positivo Master D610	Conforme anexo
2	Cabo de energia	80	N/A	N/A
3	Teclado	80	Diversos	N/A
4	Mouse	80	Diversos	N/A

Esta Coordenadoria de Gestão da Informação (COOGI) gerencia o estoque intermediário dos equipamentos de informática, efetuando seu controle e distribuição conforme a necessidade operacional e estratégias da Direção do órgão a todas as áreas e unidades de atendimento do Detran/PR.

Isso significa dizer que uma vez o equipamento classificado como “inativado” em nossos sistemas de controle, esse equipamento não mais é útil para o Detran/PR e é direcionado à guarda da COOAD/SEMP.

Cabe ressaltar que tal classificação pode se dar por inúmeros motivos, sendo por exemplo: Mal funcionamento, desatualização tecnológica, risco de segurança, avarias permanentes, defeitos, substituição por perda de garantia, entre outros que justifiquem o seu não uso dentro da estrutura do Detran/PR.

Ademais, a responsabilidade e conhecimento da situação de funcionamento dos equipamentos recaem a esta COOGI desde o momento de seu registro no sistema de controle (equipamento novo), durante seu uso (Ativo ou Bom estado), até a classificação de exclusão de uso (inativado), quando as condições desse equipamento passam a não mais ser da competência/responsabilidade desta área técnica.

Por fim, uma vez o equipamento estando disponível à COOAD/SEMP significa que tal bem está apto a ser doado, possibilitando ao solicitante em visita ao Detran/PR, avaliar as condições dos equipamentos para uso ou fins a que se prezam, motivo pelo qual nos isentamos em opinar sobre o estado do bem destinado a doação.

Para o caso em tela, informamos que a listagem dos equipamentos consta em anexo, bem como estão sob a guarda desta COOGI aguardando o termo de doação para futura entrega, SMJ.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)

Carlos Henrique Muller Ziviani

Setor de Infraestrutura

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)

Farid Gelasco Malschitzky

Divisão de Operações Tecnológicas

De acordo,

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)

Giolvane Ferreira

Coordenador de Gestão da Informação

Documento: **174MemoCOOADDoacao80computadoresparaaSEEC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Farid Gelasco Malschitzky (XXX.359.639-XX)** em 24/09/2024 16:22 Local: DETRAN/DOT, **Carlos Henrique Muller Ziviani (XXX.948.319-XX)** em 24/09/2024 16:26 Local: DETRAN/DOT, **Giolvane Ferreira (XXX.621.209-XX)** em 24/09/2024 16:44 Local: DETRAN/COOGI.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Farid Gelasco Malschitzky** em: 24/09/2024 16:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
89f82aa8e666282b76f2a5bf650366cb.

INFORMAÇÃO Nº 001/2025-DEAD

De modo a cumprir na íntegra os Requisitos Gerais e complementar a Lista de Verificação, para que possa ser confeccionado o processo de doação dos itens desnecessários deste Detran/PR, a Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes deste Departamento encaminha os seguintes itens:

01. Existência de interesse público devidamente justificado (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Em conformidade com o que determina a lei acima referenciada, informamos que todos os itens a serem doados foram considerados desnecessários a este Detran/PR (os bens destinados à doação são aqueles que foram apontados pela Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes deste Departamento Inventário e Inservibilidade, após cumpridas as formalidades legais), e serão destinados a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA que está apta a receber os bens desnecessários a este Departamento. Ressaltamos que não haverá, no processo de doação proposto, qualquer dispêndio de recursos orçamentários e financeiros por parte do Detran/PR. Os bens dados em doação, que atualmente ocupam espaço físico no Barracão do Setor de Patrimônio deste Departamento, certamente terão melhor destinação se atenderem a outros órgãos da administração pública que deles ainda possam se utilizar tornando-os úteis nas suas instituições, justificando-se desta forma a presente doação.

02. Prévia avaliação, visando a definição do preço mínimo, do(s) bem(ns) que se pretende doar (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação foi feita e consta da relação dos bens a serem a doados (anexo a esse processo) na coluna valor contabil.

03. Justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, preterindo-se outras formas de alienação, tais como: venda, leilão, permuta ou dação em pagamento, se deve ao fato de que os bens a serem doados foram considerados desnecessários e tem valor venal ínfimo, e portanto sua doação a outro órgão da Administração Pública que deles possam se utilizar, é tão ou mais valioso ao interesse público do que se estes bens desnecessários estivessem inseridos em outra forma de alienação.

Sendo o que se apresentava, informamos que os demais requisitos estão atendidos ao longo do presente processo protocolado.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Ana Silvia Amorim Drewello
Presidente da Comissão

(Assinado eletronicamente)
Ednilson Mario Aguiar
Membro efetivo da comissão.

(Assinado eletronicamente)
Marcio Fernando Michaloski
Membro efetivo da comissão.

FORMULARIO 1142/2025.

Documento: **001COADlistaderequisitossecretariadacultura.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 30/01/2025 11:11, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 30/01/2025 14:38 Local: DETRAN/DISAD, **Marcio Fernando Michaloski (XXX.643.869-XX)** em 30/01/2025 16:01.

Inserido ao documento **1.101.975** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 30/01/2025 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
629dc3ced0f963bbd4e995bb11800bce.

SETOR DE PATRIMÔNIO

SECRETARIA DA CULTURA

LOTE 01

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CONTÁBIL
1	100002380507	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
2	100002380511	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
3	100002380521	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
4	100002380559	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
5	100002380561	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
6	100002380571	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
7	100002380573	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
8	100002380576	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
9	100002380583	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
10	100002380586	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
11	100002380587	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
12	100002380600	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
13	100002380601	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
14	100002380603	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
15	100002380604	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
16	100002380608	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
17	100002380623	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
18	100002380624	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 118,43
19	100002380628	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
20	100002380629	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
21	100002380642	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
22	100002380647	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
23	100002380753	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
24	100002380777	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
25	100002380805	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
26	100002380818	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
27	100002380840	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
28	100002380844	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
29	100002381208	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
30	100002381238	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
31	100002381250	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
32	100002381257	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 118,43
33	100002381265	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
34	100002381278	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
35	100002381352	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
36	100002381467	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 60,58
37	100002381571	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
38	100002381707	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 118,43
39	100002381747	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
40	100002381862	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 118,43
41	100002381903	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 118,43
42	100002382177	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 64,63
43	100002382178	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 64,63
44	100002382251	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
45	100002382270	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 60,58
46	100002382272	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 96,21
47	100002382278	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 60,58
48	100002382280	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 60,58
49	100002382282	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 60,58
50	100002382501	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 95,52
51	100002382503	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 95,52
52	100002382529	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 95,52
53	100002382530	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 95,52
54	100002382544	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 95,52
55	100002382574	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 95,52
56	100002382594	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 95,52
57	100002383621	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 95,52
58	100002382670	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 118,43
59	100002382678	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 95,52
60	100002382800	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 64,63
61	100002382804	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 64,63
62	100002382805	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 59,80
63	100002382808	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 59,80
64	100002382818	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 64,63
65	100002382829	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 59,80
66	100002383102	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 95,52
67	100002383144	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 95,52
68	100002383740	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 132,64
69	100002383836	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 132,64
70	100002383837	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 132,64

71	100002383872	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 64,63
72	100002383886	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 95,52
73	100002383948	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 64,63
74	100002383970	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 64,63
75	100002383994	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 64,63
76	100002383996	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 64,63
77	100002384008	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 64,63
78	100002384019	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 64,63
79	100002384038	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	REGULAR	R\$ 55,95
80	100002384047	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM	R\$ 64,63
TOTAL GERAL				R\$ 7.192,99

Documento: **PLANILHA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 03/02/2025 10:42 Local: DETRAN/SEMP.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 03/02/2025 10:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
757efe9bba6a0ea82f6855655512ca1b.



Governo do Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



DECLARAÇÃO DE INSERVILIDADE/DESNECESSIDADE DE BEM MÓVEL	
Data	21/01/2025
Número	12913
Protocolo	
ÓRGÃO/ENTIDADE	
Nome Completo	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ	78.206.513/0001-40
Endereço	Avenida Victor Ferreira do Amaral 2940
Município	Curitiba
Representante Legal	ADRIANO MARCOS FURTADO
UNIDADE RESPONSÁVEL	
Nome Completo	DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
Endereço	Rua Dezenove de Novembro 107
Município	Pinhais
Responsável Legal	EDNILSON MARIO AGUIAR
COMISSÃO DE INSERVILIDADE/DESNECESSIDADE	
Resolução	868/2024
Data da Resolução	09/05/2024
Publicação	11658
Data da Publicação	13/05/2024
Nome do Presidente	ANA SILVIA AMORIM DREWELLO / [***.522-*
Nome da Comissão	
Nome Completo	EDNILSON MARIO AGUIAR / 40413170
Nome Completo	MARCIO FERNANDO MICHALOSKI / [***.520-*
Hora da reunião	09:00
Data da Reunião:	21/01/2025
Local da Reunião:	Rua Dezenove de Novembro, 107
Justificativa	
A Comissão integrada pelos membros, designados pela Portaria n.º 828/2024 de 09/05/2024, procedeu a vistoria e a análise dos bens, listados neste Termo, os quais encontram-se na Coordenadoria Administrativa, Setor de Patrimônio, considerando os mesmos desnecessários para o Departamento.	

FORMULARIO 1135/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 29/01/2025 10:22. Inserido ao documento **1.101.395** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 29/01/2025 10:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2e06af6b1a4498cae7c187818f1a3c2f**.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 03/02/2025 10:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9684036a171d6ec082a1974a53058fa**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LEVANTAMENTO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara, para fins de direito, que procedeu o levantamento do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
1	100002380507	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
2	100002380511	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
3	100002380521	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
4	100002380559	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
5	100002380561	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
6	100002380571	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
7	100002380573	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
8	100002380576	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
9	100002380583	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
10	100002380586	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
11	100002380587	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
12	100002380600	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
13	100002380601	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
14	100002380603	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21

FORMULARIO 1135/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 29/01/2025 10:22. Inserido ao documento **1.101.395** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 29/01/2025 10:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2e06af6b1a4498cae7c187818f1a3c2f**.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 03/02/2025 10:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9684036a171d6ec082a1974a53058fa**.

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
15	100002380604	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
16	100002380608	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
17	100002380623	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
18	100002380624	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 118,43
19	100002380628	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
20	100002380629	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
21	100002380642	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
22	100002380647	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
23	100002380753	MASTER D610(ROHS) -DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
24	100002380777	MASTER D610(ROHS) -DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
25	100002380805	MASTER D610(ROHS) -DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
26	100002380818	MASTER D610(ROHS) -DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
27	100002380840	MASTER D610(ROHS) -DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
28	100002380844	MASTER D610(ROHS) -DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
29	100002381208	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
30	100002381238	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21

FORMULARIO 1135/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 29/01/2025 10:22. Inserido ao documento **1.101.395** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 29/01/2025 10:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2e06af6b1a4498cae7c187818f1a3c2f**.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 03/02/2025 10:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9684036a171d6ec082a1974a53058fa**.

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
31	100002381250	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
32	100002381257	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU	Bom	3	Ocioso	R\$ 118,43
33	100002381265	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
34	100002381278	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
35	100002381352	POSITIVO MASTER D610(ROHS) ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
36	100002381467	POSITIVO MASTER D610(ROHS) TECLADO USB POSITIVO MOU USB POSITIVO MOUSE PAD DANKA	Bom	3	Ocioso	R\$ 60,58
37	100002381571	POSITIVO MASTER D610(I5)COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
38	100002381707	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 118,45
39	100002381747	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
40	100002381862	POSITIVO MASTER D610(I5) COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 118,43
41	100002381903	POSITIVO MASTER D610(I5) COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 118,45
42	100002382177	CPU POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
43	100002382178	CPU POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
44	100002382251	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
45	100002382270	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 60,58

FORMULARIO 1135/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 29/01/2025 10:22. Inserido ao documento **1.101.395** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 29/01/2025 10:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2e06af6b1a4498cae7c187818f1a3c2f**.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 03/02/2025 10:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9684036a171d6ec082a1974a53058fa**.

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
46	100002382272	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 96,21
47	100002382278	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 60,58
48	100002382280	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 60,58
49	100002382282	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 60,58
50	100002382501	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 95,52
51	100002382503	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 95,52
52	100002382529	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 95,52
53	100002382530	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 95,52
54	100002382544	CPU POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 95,52
55	100002382574	CPU POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 95,52
56	100002382594	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 95,52
57	100002382621	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 95,52
58	100002382670	CPU POSITIVO MASTER D610 (I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 118,43
59	100002382678	CPU POSITIVO MASTER D610 (I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 95,52
60	100002382800	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
61	100002382804	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
62	100002382805	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Bom	2	Ocioso	R\$ 59,80
63	100002382808	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Bom	2	Ocioso	R\$ 59,80

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
64	100002382818	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
65	100002382829	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Bom	2	Ocioso	R\$ 59,80
66	100002383102	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Bom	3	Ocioso	R\$ 95,52
67	100002383144	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Bom	3	Ocioso	R\$ 95,52
68	100002383740	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Bom	3	Ocioso	R\$ 132,64
69	100002383836	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Bom	3	Ocioso	R\$ 132,64
70	100002383837	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Bom	3	Ocioso	R\$ 132,64
71	100002383872	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
72	100002383886	CPU POSITIVO MASTER D610 I3	Bom	3	Ocioso	R\$ 95,52
73	100002383948	CPU POSITIVO MASTER D610 I3	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
74	100002383970	CPU POSITIVO MASTER D610 I3	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
75	100002383994	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
76	100002383996	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
77	100002384008	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
78	100002384019	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
79	100002384038	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Regular	2	Ocioso	R\$ 55,95
80	100002384047	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
TOTAL:						R\$ 7.192,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE INSERIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara que os bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA, encontra(m)-se INSERVÍVEL(IS)/DESNECESSÁRIO(S), por não mais atender(em) às finalidades públicas deste ÓRGÃO/ENTIDADE.

INSERVÍVEL: Que se encontram em situação de desuso pela Administração Estadual, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

DESNECESSÁRIO: Não há emprego direto a um serviço público estadual, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade (§ 1º e 2º do art. 619 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual n.º 4336/2009 pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANA SILVIA AMORIM DREWELLO

EDNILSON MARIO AGUIAR

MARCIO FERNANDO MICHALOSKI

FORMULARIO 1135/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 29/01/2025 10:22. Inserido ao documento **1.101.395** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 29/01/2025 10:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2e06af6b1a4498cae7c187818f1a3c2f**.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 03/02/2025 10:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9684036a171d6ec082a1974a53058fa**.

FORMULARIO 1135/2025.

Documento: **desseec80cpus.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 29/01/2025 10:22, **Marcio Fernando Michaloski (XXX.643.869-XX)** em 29/01/2025 13:29, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 29/01/2025 13:55 Local: DETRAN/DISAD.

Inserido ao documento **1.101.395** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 29/01/2025 10:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e06af6b1a4498cae7c187818f1a3c2f.

PORTARIA N.º 828/2024 - DP

Súmula: Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens deste Departamento, classificados como “permanentes”.do DETRAN/PR.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:

- a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto n.º 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;
- b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto n.º 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, reavaliar ou depreciar o valor dos bens patrimoniados por ocasião da desincorporação dos mesmos, observadas as formalidades legais.

Art. 2º - Designar **Ana Silvia Amorim Drewello** - RG n.º [REDACTED], estatutária, **Ednilson Mario Aguiar** - RG n.º [REDACTED] estatutário, **Marcio Fernando Michaloski**, R.G. n.º [REDACTED] estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo a primeira a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Designar **Andréa de Souza Xavier**, R.G. [REDACTED] e **Cristiana Felipe de Souza**, R.G. [REDACTED] estatutárias, para comporem a Comissão como membros suplentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria n.º 007/2018 – DG.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

Portaria - DP - Detran 828/2024.

Documento: **Portaria8282024DPComissaoInservibilidadeouDesnecessidade.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado (XXX.204.609-XX)** em 09/05/2024 13:22 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao documento **818.972** por: **Ana Silvia Amorim Drewello** em: 08/05/2024 17:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dfcb2d40aa23392539b64376677dd251.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CNPJ: 77.998.904/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:26:28 do dia 24/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2025.

Código de controle da certidão: **9559.A5DD.1F16.AFD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035939402-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.998.904/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.998.904/0001-82
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Endereço: R EBANO PEREIRA 240 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011501420520881350

Informação obtida em 03/02/2025 10:29:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
SETOR DE MATERIAL PERMANENTE

Protocolo: 22.718.565-1
Assunto: Doação de desktops pelo Departamento de Trânsito do Paraná para a Secretaria de Estado da Cultura.
Interessado: SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Data: 03/02/2025 10:44

DESPACHO

A SECO

Para providencias

Ednilson Aguiar
DEAD/SEPA

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 03/02/2025 10:44 Local: DETRAN/SEMP.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 03/02/2025 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
408d9e4d8fb01bdb52cd36fe33f42922.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.998.904/0001-82

Certidão nº: 5962392/2025

Expedição: 03/02/2025, às 15:44:53

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.998.904/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Ofício n.º 069/2025 – DP

Curitiba, 04 de Fevereiro de 2025.

Assunto: Doação de desktops para a Secretaria de Estado da Cultura.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Considerando o protocolado n.º **22.718.565-1**, que através do Ofício n.º 763/2024-GS (Mov. 4) solicita a doação por parte deste departamento de Trânsito de desktops, os quais serão destinados à Secretaria de Estado da Cultura, informamos a necessidade do envio de Certidão Liberatória do TCE/PR para que possamos dar continuidade a demanda solicitada.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se tornem necessários.

Atenciosamente,

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

A Excelentíssima Senhora:
LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura - SEEC
R. Ébano Pereira, 240 - Centro, Curitiba - PR, 80410-240

Documento: **69SEECDoacaoEquipamentoInformatica.doc.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado (XXX.204.609-XX)** em 06/02/2025 16:02 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Rosângela Lopes Amaro** em: 04/02/2025 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

b44e0cbb52757b28824db578b951f8d0.

Despacho DG n.º 204/2025

Protocolo: 22.718.565-1

Senhora Diretora-geral,

O presente protocolo tem origem no Memorando n.º 244/2024, encaminhado pelo Núcleo Administrativo Setorial, por meio do qual se solicita o envio do expediente ao Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN) para verificar a possibilidade de doação de 80 desktops à Secretaria de Estado da Cultura.

A solicitação fundamenta-se na necessidade de substituição dos equipamentos atualmente em uso, que se encontram defasados e exigem reparos constantes, comprometendo a eficiência das atividades administrativas.

Diante do exposto, submeto o presente despacho à vossa ciência e recomendo o encaminhamento do protocolo ao Núcleo Administrativo Setor para a juntade de Certidão Liberatória do TCE/PR.

Ana Paula Hoffmann Salata
Assessoria Técnica

Despacho Diretora-geral:

1. Ciente e de acordo;
2. Ao Núcleo Administrativo Setor para a juntada de Certidão Liberatória do TCE/PR e posterior envio ao Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN – PR) para as providências pertinentes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.
Elietti de Souza Vilela
Diretora-geral

Documento: **Despacho204DGSolicitacaodedoacaodedesktopporpartedestedoDetranPRcertidaoliberatoria.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Hoffmann Salata (XXX.283.009-XX)** em 17/02/2025 17:17 Local: SEEC/DG, **Elietti de Souza Vilela (XXX.594.219-XX)** em 18/02/2025 12:16 Local: SEEC/DG.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Ana Paula Hoffmann Salata** em: 17/02/2025 17:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c2ab737c6eec725da98e17c334dd1488.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CNPJ Nº: 77.998.904/0001-82

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 27/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9214.PTEL.2918**
Emitida em **26/02/2025** às **15:58:37**

Dados transmitidos de forma segura.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

Protocolo: 22.718.565-1
Assunto: Doação de desktops pelo Departamento de Trânsito do Paraná para a Secretaria de Estado da Cultura.
Interessado: SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Data: 27/02/2025 11:28

DESPACHO

A SECO/DETRAN

Em atendimento à solicitação, anexamos a certidão liberatória emitida pelo Tribunal de Contas do Estado. Diante disso, devolvemos o processo para os demais trâmites administrativos.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Lucas Eduardo Rocha da Silva
SEEC/NAS

Ciente e de acordo

Marco Antônio Pereira Gonçalves
Chefe NAS

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Eduardo Rocha da Silva** em 27/02/2025 16:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Antônio Pereira Gonçalves (XXX.087.859-XX)** em 27/02/2025 15:57 Local: SEEC/NAS.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Lucas Eduardo Rocha da Silva** em: 27/02/2025 11:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
83761dcea88846384f037dc9f88a2a97.

FATOR SOCIAL	Média INSE de todos os estabelecimentos de ensino municipais Tabela de referência % de atingimento em relação à avaliação anterior 100% do indicador mais a complementação para a média	% DE ATINGIMENTO DA META	0,1	INSE	https://www.gov.br/imprensaoficial/pt-br/arquivos-atualizacao/pesquisas-e-statisticas-de-indicadores/indicadores-de-resultado
--------------	--	--------------------------	-----	------	---

1304/2023

DECRETO Nº 00055

Nomeação de MAURILIO GUERREIRO CAMPOS, para o cargo de Assessor da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAURILIO GUERREIRO CAMPOS, RG nº *****.143-***, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1327/2023

DECRETO Nº 00056

Nomeia ADRIANO MARCOS FURTADO, para o cargo de Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANO MARCOS FURTADO, RG nº *****.795-***, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Presidente – Símbolo DG-1, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1328/2023



DECRETO Nº 00057

Nomeações para cargos de provimento em comissão, e funções de gestão Pública para Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2026, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, os seguintes cargo de provimento em comissão e funções de gestão pública dos órgãos relacionados a seguir:

I - Da Secretaria de Estado da Saúde:

1 (um) cargo de Assessor – Símbolo DAS-4.

II - Da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

3 (três) cargos de Assessor – Símbolo DAS-11;

2 (duas) funções de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-8.

III - Da Secretaria de Estado do Planejamento:

1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-5, alterando sua denominação para Chefe de Núcleo Regional.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, os cargos as funções de gestão pública retornam automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão Pública, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2023:

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
DIRETOR GERAL	DG-1	RICHARDSON DE SOUZA	***.760-*
DIRETOR	DD1	BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER	***.329-*
CHEFE DE GABINETE	DAS-1	VERA DA ROCHA ZARDO	***.654-*
CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS-2	BRENO MENEZES DE CAMPOS	***.772-*
CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS-2	MARCIA CRISTINA STOLARSKI	***.824-*
CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS-2	MARCIO DA SILVA	***.400-*
ASSESSOR	DAS-2	PAULO ROBERTO MEIRA	***.982-*
ASSESSOR	DAS-2	KAZUHIKO HOSOUME	***.754-*
ASSESSOR	DAS-3	KURT WERNER REICHENBACK	***.751-*
ASSESSOR	DAS-4	GEFERSON TLUSTIK VENER	***.905-*
ASSESSOR	DAS-5	BERNARDO STUTZ	***.908-*
ASSESSOR	DAS-5	CLECI MARIA RAMBO LOFFI	***.835-*
ASSESSOR	DAS-5	EMANUEL DE LIMA CAVALAR	***.429-*
ASSESSOR	DAS-5	EVANDRO CESAR FADEL	***.287-*
ASSESSOR	DAS-5	FERNANDO ITIMURA	***.259-*
ASSESSOR	DAS-5	FERNANDO ITIMURA	***.291-*
ASSESSOR	DAS-5	FERNANDO ITIMURA	***.944-*
ASSESSOR	DAS-5	FERNANDO ITIMURA	***.061-*
ASSESSOR	DAS-5	FERNANDO ITIMURA	***.839-*
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-5	FERNANDO ITIMURA	***.337-*
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-5	FERNANDO ITIMURA	***.913-*
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-5	FERNANDO ITIMURA	***.146-*
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-5	FERNANDO ITIMURA	***.108-*
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-5	FERNANDO ITIMURA	***.152-*

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 11377823

Documento emitido em 16/02/2023 08:38:59.

Diário Oficial Executivo
Nº 11332 | 05/01/2023 | PÁG. 8

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA Nº 844/2024 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 927/2022 de 28 de março de 2022, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO o disposto na NBR 14970 da ABNT de julho de 2003, que estabelece os requisitos de dirigibilidade; as diretrizes para a avaliação clínica de condutor com mobilidade reduzida; e as diretrizes para avaliação do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 01/2021, publicada no Diário Oficial nº 11030, de 05/10/2021, de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e Avaliação Psicológica e de Exame Médico Especial aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação exames e outros exigidos pelo Detran/PR.

RESOLVE:

Artigo 1.º Autorizar a realização de Exame Médico Especial ao candidato com mobilidade reduzida, a ser realizado na CLINICA CENTRALMED PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA – CNPJ 11.446.086/0001-05, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 58, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti – Paraná

Artigo 2.º Os Exames Médicos Especiais serão realizados por Junta Médica Especial designada neste ato em nome dos Médicos Peritos Dr. Walter Kiyoshi Yamamoto – CRM 22428/PR, Dr. Hélio Lemes Queiroz – CRM 22516/PR e Dra. Larissa Siqueira Krezinski Balmant – CRM 39011/PR.

Artigo 3.º A Junta Médica Especial poderá dar início aos atendimentos a partir da data de publicação desta portaria, e esta portaria vigorará enquanto a clínica estiver devidamente credenciada neste Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 06 de maio de 2024.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

48442/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 828/2024-DP

Súmula: Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens deste Departamento, classificados como "permanentes" do DETRAN/PR.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;

b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, reavaliar ou depreciar o valor dos bens patrimoniados por ocasião da desincorporação dos mesmos, observadas as formalidades legais.

Art. 2º - Designar Ana Silvia Amorim Drewello - RG nº ***.522-* estatutária, Ednilson Mario Aguiar - RG nº ***.317-* estatutário, Marcio Fernando Michaloski, R.G. nº ***.520-* estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo a primeira a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Designar Andréa de Souza Xavier, R.G. nº ***.921-* e Cristiana Felipe de Souza, R.G. nº ***.7798-* estatutárias, para comporem a Comissão como membros suplentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 007/2018 – DG.

Curitiba, 09 de maio de 2024

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

49188/2024

PORTARIA N.º 865/2024-DP

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts. 7 e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Artigo 3 Do Decreto nº 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo nº. 20.783.450-5.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná, constantes do Anexo I desta Portaria, para atuarem como Fiscais Setoriais dos Contratos nºs 10/2024 e 13/2024, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada para serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado** instalados em todas as Ciretrans do Estado do Paraná.

Art. 2º - Compete aos fiscais setoriais, a realização do curso "Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

ANEXO I DA PORTARIA N.º 865/2024-DP

Contratos – Empresa GDC GESTÃO DE CONTRATOS E CLIMATIZAÇÃO LTDA				
Contrato	Ciretran/Posto	Fiscal Setorial	RG	CPF
10/2024	Araucária	Ariadne Silva Duffeck	***.577-*	***.431.819-**
13/2024	Jandaia do Sul	Everton Rodrigo da Silva	***.615-*	***.291.619-**

49129/2024

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2024 – DETRAN e SEED

Designar servidores para atuar como membros da Comissão Interdisciplinar para estudos específicos da viabilidade técnica, operacional e financeira do Projeto para implantação da Resolução 265/2007-CONTRAN no âmbito do Estado do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7811 de 29 de dezembro de 1983,

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023,

Considerando o contido no bojo do caderno eletrônico sob nº 21.628.033-4,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir no âmbito do DETRAN/PR e da SEED, a Comissão de Estudo de Viabilidade Técnica, Operacional e Financeira para a implementação da Resolução nº 265/2007-CONTRAN, que dispõe acerca da formação teórico-técnica no Ensino Médio, com ênfase na CNH SOCIAL.

Art. 2º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Estudo de Viabilidade de Projeto, sem prejuízo de suas atribuições:

I. Andresa Souto Favaretto – Coordenadoria de Habilitação – COOHA

II. Fabiana Paim Andrade Curi – Escola Pública de Trânsito – EPT

III. Michael Chrystian Bogo – EPT

IV. Alanna Carolina de Lima Hubert – Assessoria Técnica – AT

V. Daisy Brudeck Artigas – DP

DECRETO Nº 0007

Nomeia ELISANDRO PIRES FRIGO, para o cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ELISANDRO PIRES FRIGO, RG nº *****.330-*** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9/2023

DECRETO Nº 0008

Designa SÉRGIO VIEIRA BENÍCIO, para a função de Chefe da Casa Militar – CM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, SÉRGIO VIEIRA BENÍCIO, RG nº *****.579-*** para exercer a função de gestão pública de Chefe da Casa Militar – Símbolo FG-1, da Casa Militar, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10/2023

DECRETO Nº 0009

Nomeia NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, para o cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, RG nº *****.513** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11/2023

DECRETO Nº 00010

Nomeia EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, para o cargo de Secretário de Estado das Cidades – SECID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, RG nº *****.940-*** para exercer o cargo de Secretário de Estado das Cidades, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

12/2023

DECRETO Nº 00011

Nomeia RONI MIRANDA VIEIRA, para o cargo de Secretário de Estado da Educação – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RONI MIRANDA VIEIRA, RG nº *****.160-*** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

13/2023

DECRETO Nº 00012

Nomeia HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA, para o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública – SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA, RG nº *****.799-*** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

14/2023

DECRETO Nº 00013

Nomeação de CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO para o cargo de Secretário de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, RG nº *****.482-*** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15/2023

DECRETO Nº 00014

Nomeia DARLAN SCALCO, para exercer o cargo de Assessor Especial da Governadoria – Símbolo AE-1 e designa para exercer a função de Chefe de Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DARLAN SCALCO, RG nº *****.394-*** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial da Governadoria – Símbolo AE-1, a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando designado para exercer a função de Chefe de Gabinete do Governador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16/2023

DECRETO Nº 00015

Nomeia LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA, para o cargo de Secretária de Estado da Cultura – SEEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA, RG nº *****.244-*** para exercer o cargo de Secretária de Estado da Cultura, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

17/2023

DECRETO Nº 00016

Nomeia HÉLIO RENATO WIRBISKI, para o cargo de Secretário de Estado do Esporte – SEES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado HÉLIO RENATO WIRBISKI, RG nº *****.627-*** para exercer o cargo de Secretário de Estado do Esporte, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18/2023

DECRETO Nº 00017

Nomeia RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA, para o cargo de Controlador-Geral do Estado – CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA, RG nº *****.423-*** para exercer o cargo de Controlador-Geral do Estado – CGE, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

166/2023

DECRETO Nº 00018

Nomeia RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR, para o cargo de Secretário de Estado da Fazenda – SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR, RG nº *****.151-*** - IFP, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

169/2023

DECRETO Nº 00019

Designa DARLAN SCALCO, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Secretário de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa DARLAN SCALCO, RG nº *****.394-*** para responder, cumulativamente, sem prejuízo da função de Chefe de Gabinete do Governador, pelas atribuições do cargo de Secretário de Estado da Comunicação, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

316/2023

DECRETO Nº 00020

Nomeia ALDO NELSON BONA, para o cargo de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ALDO NELSON BONA, RG nº *****.377-*** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

317/2023

DECRETO Nº 00021

Nomeia ROGÉRIO HELIAS CARBONI, para o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ROGÉRIO HELIAS CARBONI, RG nº *****.446-*** para exercer o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

318/2023

DECRETO Nº 00022

Nomeia FERNANDO FURIATTI SABOIA, para exercer o cargo de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado FERNANDO FURIATTI SABOIA, RG nº *****.894-*** para exercer o cargo de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

321/2023

Casa Civil

PORTARIA nº 93

Designa JOHATHAN BAPTISTA DE FREITAS para exercer interinamente a função de Agente de Transparência e Ouvidoria da Casa Civil

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOHATHAN BAPTISTA DE FREITAS, RG nº 9.094.609-9, para responder, interinamente, sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições da função de Agente de Transparência e Ouvidoria da Casa Civil, enquanto perdurar as férias da titular da função, a servidora SHEILA BETINA RADLOFF DA SILVEIRA, RG nº *****.058-*** a partir do dia 15 de dezembro de 2022 até o dia 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 22 de dezembro de 2022

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Diretor-Geral da Casa Civil

140954/2022

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS
N.º 008/2025

Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários que celebram o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR e a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía – Curitiba/PR, CEP 82.800-900, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.503/0001-40, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Adriano Furtado, nomeado pelo Decreto 56/2023, doravante denominado **DOADOR**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.998.904/0001-82, neste ato representado pela Secretária de Estado da Cultura, Sr. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, nomeada pelo Decreto 015/2023, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022; no artigo 1º da Lei Estadual n.º 20.790/2021; no Decreto Estadual n.º 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual n.º 8.561/2017; conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100002380507	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
2	100002380511	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
3	100002380521	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
4	100002380559	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
5	100002380561	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
6	100002380571	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
7	100002380573	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
8	100002380576	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
9	100002380583	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
10	100002380586	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
11	100002380587	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
12	100002380600	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
13	100002380601	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
14	100002380603	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM

Protocolo nº. 22.718.565-1 (página 2 de 7)

15	100002380604	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
16	100002380608	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
17	100002380623	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
18	100002380624	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
19	100002380628	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
20	100002380629	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
21	100002380642	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
22	100002380647	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
23	100002380753	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
24	100002380777	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
25	100002380805	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
26	100002380818	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
27	100002380840	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
28	100002380844	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
29	100002381208	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
30	100002381238	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
31	100002381250	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
32	100002381257	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
33	100002381265	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
34	100002381278	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
35	100002381352	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
36	100002381467	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
37	100002381571	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
38	100002381707	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
39	100002381747	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
40	100002381862	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
41	100002381903	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
42	100002382177	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
43	100002382178	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
44	100002382251	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
45	100002382270	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
46	100002382272	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
47	100002382278	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
48	100002382280	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
49	100002382282	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
50	100002382501	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
51	100002382503	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
52	100002382529	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
53	100002382530	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
54	100002382544	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
55	100002382574	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM

56	100002382594	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
57	100002382621	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
58	100002382670	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
59	100002382678	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
60	100002382800	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
61	100002382804	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
62	100002382805	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
63	100002382808	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
64	100002382818	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
65	100002382829	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
66	100002383102	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
67	100002383144	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
68	100002383740	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
69	100002383836	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
70	100002383837	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
71	100002383872	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
72	100002383886	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
73	100002383948	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
74	100002383970	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
75	100002383994	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
76	100002383996	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
77	100002384008	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
78	100002384019	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
79	100002384038	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	REGULAR
80	100002384047	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

Parágrafo Único. O **DONATÁRIO** é responsável por todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: o parque de máquinas encontra-se extremamente defasado, com

equipamentos obsoletos que necessitam de reparo ou substituição frequente e apresentam elevada lentidão. Esses problemas geram dificuldades e complicam a execução das atividades desta secretaria. Em vista da necessidade de substituir os referidos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o art. n.º 184, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura - SEEC

TESTEMUNHA 1

NOME:

TESTEMUNHA 2

NOME:

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

À **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.998.904/0001-82, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXX**, lotado no **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, os bens móveis abaixo identificados, para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º 008/2025.

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100002380507	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
2	100002380511	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
3	100002380521	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
4	100002380559	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
5	100002380561	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
6	100002380571	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
7	100002380573	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
8	100002380576	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
9	100002380583	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
10	100002380586	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
11	100002380587	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
12	100002380600	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
13	100002380601	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
14	100002380603	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
15	100002380604	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
16	100002380608	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
17	100002380623	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
18	100002380624	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
19	100002380628	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
20	100002380629	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
21	100002380642	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
22	100002380647	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
23	100002380753	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
24	100002380777	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
25	100002380805	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
26	100002380818	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
27	100002380840	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM

Protocolo nº. 22.718.565-1 (página 6 de 7)

28	100002380844	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
29	100002381208	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
30	100002381238	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
31	100002381250	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
32	100002381257	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
33	100002381265	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
34	100002381278	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
35	100002381352	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
36	100002381467	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
37	100002381571	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
38	100002381707	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
39	100002381747	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
40	100002381862	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
41	100002381903	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
42	100002382177	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
43	100002382178	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
44	100002382251	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
45	100002382270	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
46	100002382272	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
47	100002382278	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
48	100002382280	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
49	100002382282	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
50	100002382501	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
51	100002382503	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
52	100002382529	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
53	100002382530	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
54	100002382544	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
55	100002382574	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
56	100002382594	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
57	100002382621	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
58	100002382670	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
59	100002382678	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
60	100002382800	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
61	100002382804	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
62	100002382805	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
63	100002382808	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
64	100002382818	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
65	100002382829	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
66	100002383102	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
67	100002383144	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
68	100002383740	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM

Protocolo nº. 22.718.565-1 (página 7 de 7)

69	100002383836	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
70	100002383837	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
71	100002383872	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
72	100002383886	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
73	100002383948	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
74	100002383970	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
75	100002383994	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
76	100002383996	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
77	100002384008	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
78	100002384019	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
79	100002384038	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	REGULAR
80	100002384047	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM

Curitiba, datado eletronicamente.

SERVIDOR ESTADUAL

DONATÁRIO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.998.904/0001-82

Razão

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Social:

Endereço:

R EBANO PEREIRA 240 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022201200520881373

Informação obtida em 05/03/2025 16:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS)
INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S)**

Protocolo n.º 22.718.565-1

Termo de Doação n.º 008/2025

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
1.	Solicitação da autoridade competente da Secretaria, justificando a necessidade do(s) bem(ns), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls. 05 e 02
2.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. 10/11
3.	Termo de Inservibilidade ou Desnecessidade expedido pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. 15/21
4.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do art. 2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4.336/2009.	Fls. 23
5.	Parecer Técnico do setor competente do Doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. 10/11
6.	Minuta de Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) para Secretaria, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. 38/44
7.	Relação dos bens que serão doados, com os respectivos números de patrimônio e valores.	Fls. 13/14
8.	Certidão Liberatória do TCE/PR, <u>salvo</u> quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls. 32

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
9.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. 25 Validade – 22/06/2025
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. 26 Validade – 03/06/2025
11.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. 29 Validade – 02/08/2025
12.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. 45 Validade – 23/03/2025

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Gabriela Lirman Barletta Mendes
Setor de Compras

Documento: **ListadeVerificacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes (XXX.651.559-XX)** em 05/03/2025 16:34 Local: DETRAN/SECO.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes** em: 05/03/2025 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
59e54192da23b9c75b550c4fb037721a.

MEMORANDO N.º 239/2025/SECO/DISAD/DEAD

Curitiba, 05 de março de 2025.

À Assessoria Técnica – DEAD/AT

Assunto: Cota Administrativa.

Encaminhamos para análise e avaliação, o processo protocolado n.º **22.718.565-1**, referente a doação de 80 (oitenta) computadores para a **Secretaria de Estado da Cultura – SEEC**, declarados inservíveis e desnecessários a esta Autarquia.

Solicitamos que o protocolo seja remetido à Procuradoria Geral do Estado, para Parecer Jurídico do Termo de Doação de bem móvel da Administração Direta/Indireta em favor da referida secretaria (fls. 38 a 44 / mov. 25) e da Lista de Verificação, uma vez que a referida doação não dispõe de minuta padronizada.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Gabriela Lirman Barletta Mendes
Setor de Compras

De acordo,

(Assinado Eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Documento: **239ATDEADDoacaooequipamentoinformaticaSEEC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes (XXX.651.559-XX)** em 05/03/2025 16:42 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 06/03/2025 12:24 Local: DETRAN/DISAD.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes** em: 05/03/2025 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dba38d9870c91cd78db2e783ec903b79.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 22.718.565-1****COTA ADMINISTRATIVA N.º 025/2025 – DEAD****ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 DESKTOPS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.**

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Setor de Compras, referente à formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a doação de 80 desktops, para a Secretaria da Cultura.

Tal pleito se faz necessário, considerando que o parque de máquinas encontra-se extremamente defasado, com equipamentos obsoletos que necessitam de reparo ou substituição frequente e apresentam elevada lentidão. Esses problemas geram dificuldades e complicam a execução das atividades desta secretaria. Em vista da necessidade de substituir os referidos equipamentos, solicitamos a doação de desktops pelo Detran-PR para a Secretaria da Cultura.

O processo encontra-se instruído com a solicitação à DG/SEEC, justificando o pedido de doação conforme Memorando n.º 244/2024, de fls. 2.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que os contratos de obras, serviços, compras e alienações, firmados pela Administração Pública, sejam, em regra, precedidos de licitação, a fim de assegurar a “igualdade de condições a todos os concorrentes”. Todavia, o mencionado dispositivo constitucional, faz expressa ressalva quanto à obrigatoriedade do certame nos “casos especificados na legislação”.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, possibilita a doação de bens móveis, na forma estabelecida na alínea “a”, II, do artigo 76:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 22.718.565-1****COTA ADMINISTRATIVA N.º 025/2025 – DEAD****ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 DESKTOPS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.**

Da mesma forma, o Decreto n.º 10.086/2022 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021 o âmbito do Estado do Paraná, assim dispõe:

Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

Do exposto, a doação de bens móveis poderá ser feita mediante procedimento de dispensa de licitação, desde que precedida de procedimento administrativo que atenda aos ditames legais estabelecidos.

Contudo, uma vez que ainda não há minuta padronizada para proceder com o processo de doação por Dispensa de Licitação, nos termos da Resolução n.º 67/2022 – PGE, entende-se necessária a remessa do presente protocolo à Procuradoria-Geral do Estado, para análise e parecer jurídico, conforme estabelecido no Decreto nº 9.830/2021, que transferiu a consultoria jurídica de interesse do Departamento à PGE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Estado, para as providências subsequentes.

Thaís Oliveira Santa Clara
Assessora Técnica - AT

Documento: **Cota025.2025Doacaode80DESKTOPSEECSecretariadeEstadodaCultura.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 17/03/2025 10:55 Local: DETRAN/COAD/AT, **Thais Oliveira Santa Clara (XXX.183.039-XX)** em 17/03/2025 13:39 Local: DETRAN/AJU.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 17/03/2025 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

5aecf16204363c033d02cffb741947c6.

Ofício n.º 142/2025 – DP

Curitiba, 18 de março de 2025.

Assunto: DOAÇÃO DE DESKTOPS PARA A SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Encaminhamos o processo protocolado sob o n.º **22.718.565-1**, visando a doação de 80 (oitenta) desktops para a SEEC - Secretaria da Cultura.

Assim, nos termos do Decreto nº 9.830/2021, encaminhamos o presente feito à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se tornem necessários.

Atenciosamente,

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador
Igor Pires Gomes da Costa
Procurador-Chefe da Coordenadoria Consultiva | CCON – PGE
Sede II da PGE, Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba – PR
CEP 80.510-070

Documento: **142PGEDoacaodeDesktopsSecretariadaCultura.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 19/03/2025 22:33.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Mayumi Maria Kawaye** em: 18/03/2025 12:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b42568ebf0ee5cf25cae96652bf8a1b3.



PROTOCOLO N.º 22.718.565-1.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 DESKTOPS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

DESPACHO N.º 157/2025 – PGE/CCON

À Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias,

Considerando a competência da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias e aos Procuradores do Estado a ela vinculados, sob a coordenação da Coordenadoria do Consultivo, a consultoria jurídica da Procuradoria Geral do Estado, das Secretarias de Estado e dos entes da Administração, conforme o estabelecido no art. 44 do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019, encaminho o presente protocolado que versa sobre solicitação, do Departamento de Trânsito do Paraná, de análise e manifestação acerca de análise e manifestação acerca da *“formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a doação de 80 desktops, para a Secretaria da Cultura, considerando que o parque de máquinas encontra-se extremamente defasado, com equipamentos obsoletos que necessitam de reparo ou substituição frequente e apresentam elevada lentidão.”* (mov. 30).

À ordem do Coordenador do Consultivo,

Curitiba, *datado eletronicamente.*



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.718.565-1

INFORMAÇÃO N.º 68/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

INFORMAÇÃO Nº 68/2025 – PGE/PCP

1. O RELATÓRIO.

Trata-se de protocolo encaminhado a esta Procuradoria Especializada para fins de manifestação jurídica sobre a formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas à doação de 80 (oitenta) computadores, com valor estimado de R\$ 7.192,99 (sete mil, cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), a SEEC, considerando que o parque de máquinas encontra-se extremamente defasado, com equipamentos obsoletos que necessitam de reparo ou substituição frequente e apresentam elevada lentidão.

Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bem Móvel, mov. 11.

Deixa-se de elencar a totalidade dos documentos que instruem o Protocolado sendo certo que serão mencionados, se e quando necessários, no decorrer desta Informação.

É, em síntese, o relatório. Passa-se a opinar.

2. A FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. As Considerações iniciais.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.718.565-1

INFORMAÇÃO N.º 68/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

A princípio, cabe destacar que a presente informação se cinge à opinião jurídica sobre o objeto da consulta, sem caráter vinculativo para a autoridade competente, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentário-financeira ou contábil, que são de competência dos subscritores que as emanaram. Em decorrência disso, a decisão da autoridade administrativa não está adstrita ao aqui manifestado.

Logo, este Órgão Consultivo efetua a análise sob o prisma jurídico, de modo a se pronunciar em relação à regularidade do pleito.

Outrossim, essa exposição toma por base, preponderantemente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sob o aspecto formal, a consulta apresentada atende ao disposto no art. 2º do Regulamento da Procuradoria-geral do Estado¹, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

2.2. O Contrato de doação como contrato privado da Administração e legislação incidente

¹ **Art. 2º** Os protocolos solicitando manifestações jurídicas à Procuradoria-Geral, no exercício da atribuição de consultoria e assessoramento, devem ser solicitados pelo Titular da Pasta ou da entidade da Administração Indireta e conter, ao menos, sob pena de não conhecimento:

I – as manifestações técnicas cabíveis;

II – a identificação precisa da controvérsia

III – a instrução do processo com os documentos indispensáveis para análise.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.718.565-1

INFORMAÇÃO N.º 68/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

Pois bem, a respeito do regime jurídico dos contratos firmados pela Administração Pública, é possível destacar uma vertente doutrinária que identifica um gênero, denominado “contratos da Administração”, que comporta todo e qualquer ajuste bilateral celebrado pela Administração, sendo espécies os “contratos administrativos” e os “contratos privados da Administração ou contratos semipúblicos”.²

No caso, a doação, espécie contratual típica do direito privado, regulamentada pelos arts. 538-564 do Código Civil, insere-se no rol dos contratos privados da Administração.

Sobre o instituto, o Código Civil assim o conceitua:

Art. 538. Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra. (grifos nosso)

A doação se caracteriza pela natureza contratual³, estando pormenorizada no

² OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática, 8 ed. – Rio de Janeiro: Método, 2020, p. 235-236; No mesmo sentido, Carvalho Filho, para quem “toda vez que o Estado – Administração firma compromissos recíprocos com terceiros, celebra um contrato. São esses contratos que se convencionou denominar de contratos da Administração, caracterizados pelo fato de que a Administração Pública figura num dos polos da relação contratual. Nota-se que a expressão tem sentido amplo e visa a alcançar todos os ajustes bilaterais firmados pela Administração. Desse modo, a noção corresponde a um gênero.” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 33. ed. – São Paulo: Atlas, 2019, p. 1274-1275, grifo do autor e grifo nosso).

³ Segundo Pablo Stolze, na sua obra Contrato de doação, “Prevalece, entretanto, o entendimento de que a doação tem natureza contratual, uma vez que, por mais que sobreleve a figura do doador, o donatário deve aceitar, sob pena de não se formar o consentimento e o contrato ser considerado juridicamente inexistente.”. Adiante, o autor arrebata “No Brasil, todavia, a doação foi tratada como figura contratual típica, ao lado da compra e venda e de outros contratos nominados. A doação, nessa linha, é um negócio jurídico firmado entre doador e donatário, por força do qual o primeiro transfere bens, móveis ou imóveis, para o patrimônio do segundo, que os aceita, animado pelo propósito de beneficência ou liberalidade como elemento causal da avença.” (grifei) (GAGLIANO, Pablo Stolze. Contrato de doação – 5. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021, p. 14 e 17)



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.718.565-1

INFORMAÇÃO N.º 68/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

capítulo dos contratos em espécie; pelo animus donandi⁴, que retrata a intenção de fazer uma liberalidade, proporcionando ao donatário vantagem à custa do patrimônio do doador (elemento subjetivo); pela transferibilidade, isto é, pela transferência de bens para o patrimônio do donatário (elemento objetivo), sendo necessário que o donatário enriqueça e o doador empobreça; e pela aceitação do donatário.

Na situação analisada, tais requisitos se fazem presentes, uma vez que se detecta a intenção preliminar do Departamento Estadual de Trânsito em fazer a liberalidade, consoante se depreende tanto da Informação da Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes (mov. 9), como da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de bem móvel (mov.11), bem como se verifica a pretensão de aceite da SEEC quanto ao recebimento dos bens a serem doados (fls. 2, mov. 2).

Por seu turno, a transferência só deverá ocorrer após o atendimento dos requisitos legais para a efetivação da doação.

Diferentemente dos particulares, que podem dispor dos seus bens livremente, a Administração Pública, por gerir bens públicos, os quais devem servir a anseios coletivos/sociais, deve atender a interesses públicos cabalmente demonstrados, razão pela

⁴ A respeito da liberalidade, Pablo Stolze afirma que "a pedra de toque desse contrato, é, sem dúvida, o animus donandi, ou seja, a intenção de beneficiar ou favorecer o donatário, por mera liberalidade." (grifei) (GAGLIANO, Pablo Stolze. Contrato de doação – 5. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021, p. 14)



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.718.565-1

INFORMAÇÃO N.º 68/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

qual deve cumprir os requisitos normativos fixados no ordenamento jurídico a fim de que a doação não espelhe uma conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público.

2.2.1 Nessa toada, a Lei Estadual n.º 20.790/2021 ampara a doação a ser concretizada pelo Departamento de Trânsito do Paraná, na medida em que ela:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder gratuitamente o uso de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná.

Confrontando a hipótese em abstrato com os fatos em exame, observa-se uma perfeita subsunção entre eles, **o que inaugura legitimamente a doação em curso.**

Atendendo, pois, ao elemento da inservibilidade/desnecessidade dos bens móveis a serem doados, requerido pelo dispositivo supra transcrito, o DETRAN/PR acostou declaração atestando o respectivo *status* dos bens (mov. 9). Ainda, apresentou a publicação do ato de designação no Diário Oficial do Estado da nomeação da Comissão Interna responsável pela declaração de inservibilidade (mov. 23).

2.2.2 Lado outro, quanto aos termos da Informação n.º 001/2025 da Comissão Interna (mov. 9), há interesse público na doação, houve avaliação dos bens, objeto da



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.718.565-1

INFORMAÇÃO N.º 68/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

doação, e há justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

2.2.3. Além da Lei n.º 20.790/2021, o Decreto n.º 4.336/2009 endossa a doação de bens móveis nos seguintes termos:

Art. 1º. Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, poderão ser doados, para fins de interesse social, a órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como as entidades sem fins lucrativos, por ato do Secretário de Estado ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta a que estiverem patrimoniados.

Parágrafo único. Nos casos de bens recebidos em doação pela Secretaria de Estado da Cultura com a finalidade de serem repassados a órgãos e entidades citados no “caput”, que tenha entre seus objetivos a promoção da cultura, poderá o titular da Pasta autorizar a doação para fins de interesse social, observadas as disposições deste Decreto.

Os demais dispositivos do Decreto (arts. 2º e 3º) tratam sobre a formação da comissão que deve ser constituída para declarar a inservibilidade/desnecessidade, além da documentação que deve instruir o pleito, o que, s.m.j., foi observado no protocolado em exame.

Por fim, o art. 4º, alínea ‘b’, informa que deferida a doação, deverá “ser efetuada a devida baixa no patrimônio sob responsabilidade do órgão, no sistema informatizado dos



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.718.565-1

INFORMAÇÃO N.º 68/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

bens móveis".

2.2.4 Ato contínuo, no que toca à dicção do Decreto n.º 10.086/2022 acerca das hipóteses de licitação dispensada de bens móveis, vislumbra-se, s.m.j., que o objeto do caderno administrativo se coaduna à situação projetada no art. 610, inciso II⁵, alínea "a" do normativo, assim descrito:

Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

- a) doação em pagamento;
- b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;
- c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Estado do Paraná, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou

⁵ No art. 610 do Decreto 10.086/2022, o inciso I é, erroneamente, escrito duas vezes. Desse modo, o inciso que deveria ser o II, e que trata da dispensa de licitação de bem móvel em caso de doação, está escrito como I.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.718.565-1

INFORMAÇÃO N.º 68/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

I - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

(...) (grifos nosso)

No que se refere à comprovação de que os bens doados serão utilizados para fins de uso do interesse social, o DETRAN, por intermédio da justificativa técnica relativa ao interesse público da doação (fl. 10, mov. 9), relatou que *“Em conformidade com o que determina a lei acima referenciada, informamos que todos os itens a serem doados foram considerados desnecessários a este Detran/PR (os bens destinados à doação são aqueles que foram apontados pela Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens*



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.718.565-1

INFORMAÇÃO N.º 68/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

permanentes deste Departamento Inventário e Inservibilidade, após cumpridas as formalidades legais), e serão destinados a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA que está apta a receber os bens desnecessários a este Departamento. Ressaltamos que não haverá, no processo de doação proposto, qualquer dispêndio de recursos orçamentários e financeiros por parte do Detran/PR. Os bens dados em doação, que atualmente ocupam espaço físico no Barracão do Setor de Patrimônio deste Departamento, certamente terão melhor destinação se atenderem a outros órgãos da administração pública que deles ainda possam se utilizar tornando-os úteis nas suas instituições, justificando-se desta forma a presente doação.”, cumprindo, pois, tal requisito.

Em relação à desnecessidade dos bens, constata-se seu cumprimento, segundo se infere pelos documentos de mov. 11. – Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bem Móvel e Justificativa para a doação dos bens.

Ato contínuo, impende destacar que se tratando de procedimento de licitação dispensada, **deve o caderno administrativo ser instruído nos moldes do disposto no art. 148 e seguintes do Decreto n.º 10.086/2022⁶, no que for aplicável**, que dispõe sobre o

⁶ **Decreto n.º 10.086/2022**

Art.148 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.718.565-1

INFORMAÇÃO N.º 68/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

processo de contratação direta.

De mais a mais, cita-se ainda como fundamento da pretensão autárquica, o art. 619 do Decreto n.º 10.086/2022, segundo o qual “os bens móveis inservíveis ou considerados

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexistência e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art.150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.

Art.152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art.153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.718.565-1

INFORMAÇÃO N.º 68/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

desnecessários ao serviço público estadual poderão ser alienados de forma gratuita, observado o que dispuser a Lei”.

Quanto à natureza pública do bem da Autarquia estadual, relata-se o teor do art. 621 do Decreto n.º 10.086/2022, para o qual “são públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizados pelo Estado e por pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública indireta, observado o disposto no art. 1º da Lei n. 14.133, 2021”, o que só respalda o procedimento percorrido para a concretização da doação.

2.3 O exame da minuta do Termo de Doação n. 008/2025

No que toca à minuta do termo de doação aportada às fls. 38/41, mov. 25, este atende aos critérios normativos, o que viabiliza sua aprovação.

3. A CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez atendidas as sugestões registradas nesta Informação, o procedimento de doação estará em sintonia com as regras estabelecidas no ordenamento jurídico que dispõem sobre o assunto, razão pela qual esse Órgão Consultivo entende pela sua regularidade jurídica.

Encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Paraná para ciência e providências que entender cabíveis.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.718.565-1

INFORMAÇÃO N.º 68/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 80 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

É a informação.

Curitiba, *datado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Giovanna Borges
Assessora – PGE/PCP

(assinado eletronicamente)

ADNILTON JOSÉ CAETANO
Procurador-Chefe da PCP/PGE

Documento: **068Informacaon0682025DoacaodebemmoveldoDETRANparaSEEC22.718.5651.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adnilton Jose Caetano** em 24/03/2025 14:58.

Assinatura Simples realizada por: **Giovanna Borges Polidoro (XXX.400.769-XX)** em 24/03/2025 14:37 Local: PGE/PCP.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Giovanna Borges Polidoro** em: 24/03/2025 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fdbce2d7480fcea95db948b300d50fc5.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.998.904/0001-82
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Endereço: R EBANO PEREIRA 240 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040118360520881370

Informação obtida em 07/04/2025 14:46:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INFORMAÇÃO N.º 021/2025 – SECO/DEAD

REFERENTE: Doação de 80 (oitenta) computadores para a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, através da Dispensa de Licitação n.º 008/2025 – Protocolo n.º 22.718.565-1.

Respostas aos questionamentos constantes da Informação n.º 68/2025 – PGE/PCP.

Solicita que o caderno administrativo seja instruído nos moldes do disposto no art. 148 e seguintes do Decreto nº 10.086/2022, no que for aplicável:

Art. 148	Aplicação
Inciso I - indicação do dispositivo legal aplicável:	O processo foi instruído pelo art. 76, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que trata de doação.
Inciso II - autorização do ordenador de despesa;	A autorização será realizada na sequência, para que o Termo de Doação possa ser assinado.
Inciso III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;	Não aplicável para o caso, por se tratar de doação de bens móveis para Órgão da Administração Pública Estadual.
Inciso IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;	Não aplicável para o caso, por se tratar de doação para órgão da Administração Pública Estadual.
Inciso V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.	A Lista de Verificação está apensada ao livro do processo, fls. 46 e 47, mov. 27.
Arts. 149 ao 153	Os artigos não se aplicam para a doação de bens móveis para Órgão da Administração Pública Estadual.

É o que tínhamos até o presente momento,

(Assinado Eletronicamente)
Gabriela Lirman Barletta Mendes
Setor de Compras

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Documento: **021InformacaoPGEDL0082025DoacaocomputadoresparaaSEEC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes (XXX.651.559-XX)** em 07/04/2025 15:57 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 08/04/2025 10:27 Local: DETRAN/DISAD.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes** em: 07/04/2025 15:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1892ed95949ff3dd5f2940532b6b302.

DESPACHO N.º 082/2025 – DEAD/DP

- I. **AUTORIZO** a formalização do Termo de Doação de computadores, para a **Secretaria de Estado da Cultura – SEEC**, através da Dispensa de Licitação n.º 008/2025, com fulcro no Art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, bem como **RATIFICO** o contido neste processo protocolado n.º **22.718.565-1** e sua plena regularidade, atendendo às disposições contidas na legislação vigente
- II. Ao Departamento Executivo de Administração para as providências legais e cabíveis no sentido de viabilizar o processo.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo n.º 22.718.565-1

Documento: **DespachoDPDL008.2025DoacaoSEEC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 08/04/2025 15:29.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes** em: 08/04/2025 10:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e2154e5ae33e7005ad8a142c064243d0.

CANCELADO



Relatório: Solicitação Dispensa de Compra de Material
SOLICITAÇÃO 11508/2025

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		Protocolo:	227185651
Descrição do Setor:	SECO			
Data de Criação:	09/04/2025 10:02	Usuário Responsável:	Gabriela Mendes	
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Menor Valor	
Modalidade da Dispensa:	Dispensa por Órgãos para fim Específico			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Órgão COP:		Unidade COP:		
Projeto Atividade:				
Código Orçamentário Reduzido:		Valor:		
Observações:		Obras?	Não	
Grupo:	70 - Suprimentos e equipamentos de processamento automático de dados de uso geral			
Classe:	7003 - Aparelhos e equipamentos de informática			

Fornecedor: 77.998.904/0001-82 - SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					
Item: 7003.88931 - Computador / Desktop, TIPO: Completo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário			Situação: Aprovado		
Quantidade: 80	Valor Unitário (R\$): 89,9124		Valor Total do Item (R\$): 7.192,99		
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -				
Local de Entrega: Rua Dezenove de Novembro, 107 - Setor de Material de Consumo - Centro - Pinhais-PR - 83.323-260					
COTAÇÕES DO ITEM					
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências	
77.998.904/0001-82 - SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	89,9124			Fabricante: Marca:	
TOTAIS DO FORNECEDOR: 77.998.904/0001-82 - SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					
Quantidade de Itens			Valor Total		
1			7.192,99		
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO					
Quantidade de Itens			Valor Total		
1			7.192,99		

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
SETOR DE COMPRAS**

Protocolo: 22.718.565-1
Assunto: Doação de desktops pelo Departamento de Trânsito do Paraná para a Secretaria de Estado da Cultura.
Interessado: SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Data: 10/04/2025 09:57

DESPACHO

Ao SEMP,

Segue protocolado de doação devidamente autorizado. Em Anexo consta o termo de doação editável.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Gabriela Lirman Barletta Mendes

Setor de Compras

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes (XXX.651.559-XX)** em 10/04/2025 10:00 Local: DETRAN/SECO.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes** em: 10/04/2025 09:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

43e2cc130bc8f76ec145804cf541d7a1.

A Autoridade de Trânsito do Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto nas Resoluções n.º 182/2005 e 723/2018 do Contran no que couber, NOTIFICA os condutores cujo Documento de Habilitação (ACC, CNH ou PPD) possua um dos seguintes números de registro:

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com prazo de defesa prévia em até 30 dias da data de publicação desta:

01848639475 03684665764 05027369698 05338312289 06759964801 06863026969 06924729302 07472039534

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, consoante a NOTIFICAÇÃO que pode ser consultada no site do Detran/PR.

03520698949

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, com prazo de defesa em até 30 dias data data de publicação

02715258706

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, com prazo de recurso à Jari em até 30 dias da data de publicação desta:

01420630593 02072625315 02627956250 03931354131 04677622108 06647078005 06647078005 06869945341 06934480352 07550854885

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Detran/PR, o qual poderá ser acessado a qualquer momento através do endereço eletrônico: www.detransp.gov.br.

36900/2025

Dispensa de Licitação n.º 008/2025

OBJETO: Doação de computadores para Secretaria de Estado da Cultura –SEEC.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor-Presidente do Detran/PR, em 08/04/2025 - Protocolo n.º 22.718.565-1, com fulcro no Art. 76, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

36957/2025

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical em diversos municípios do Estado do Paraná.

LOTE	RAZÃO SOCIAL	VALOR
01	Filgueira Indústria e Serviços Ltda.	R\$ 1.980.000,23
02	Sinalizações São Miguel Ltda.	R\$ 2.020.000,00
03	Sinalizações São Miguel Ltda.	R\$ 2.185.000,00
04	Via Mais Mobilidade e Sinalização Ltda.	R\$ 2.258.600,00
05	Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda.	R\$ 2.088.367,22

ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Sr. Adriano Furtado, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 09 de abril de 2025, no valor total de R\$ 10.531.967,45 (dez milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

37046/2025

FUNDEPAR

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 388/2023 –

FUNDEPAR

PROTOCOLO: 23.551.330-7 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, CNPJ: 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** DROMMER Comércio e Engenharia Ltda. – CNPJ 40.050.267/0001-08. **OBJETO:** Reajuste do valor das 6.ª a 8.ª parcelas do Contrato Administrativo nº 388/2023 – FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 267/2023 – GMS - FUNDEPAR, cujo objeto se refere a “execução de serviços comuns de engenharia (acessibilidade) no Colégio Estadual Professor Vidal Vanhoni, Município de Paranaguá, Estado do Paraná. **DO VALOR:** O valor total a ser reajustado é de R\$ 4.586,39 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária Programa de Governo: Educação; Transforma Paraná; Programa de trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Subitem da Despesa 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte de Recursos 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DA GARANTIA:** A garantia deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo acompanhar os eventuais ajustes, observadas a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Apostilamento. **DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

36779/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024 – FUNDEPAR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 247/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR E A EMPRESA BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. PROTOCOLO 23.293.495-6.

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 22.112.109/0001-53, localizado à Rua dos Funcionários, nº 1323, esquina com a Rua Recife, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-050, neste ato, representado por sua Diretora-Presidente, Eliane Teruel Carmona, RG ***.128-* e CPF ***.219.159-** por competência, conforme Decreto nº 3270/2023, resolve rescindir de forma UNILATERAL o Contrato nº 247/2024, oriundo do PE nº 431/2024-GMS, Protocolo Integrado nº 22.253.206-0, celebrado com a empresa BA Edificações e Serviços de Engenharia Ltda., CNPJ 16.850.676/0001-04, em consonância com parecer do Gestor mov. 07 e do Fiscal, mov. 05; Informação n.º134/2025 – FUN/AT, mov. 32; Despacho 1252/2025 – FUN/GABPRES, mov. 33, nas legislações de pertinência e será regido pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de nº 247/2024, celebrado com a Empresa BA Edificações e Serviços de Engenharia Ltda., referente a execução de serviços de engenharia de reparos no CE do Campo Pinhalzinho, município de Goioxim, estado do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

2.1 A rescisão unilateral do contratual decorreu da irregularidade pertinentes ao descumprimento de obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Oitava – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES indicadas no protocolo 22.253.206-0, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, a serem apuradas em procedimento apartado de responsabilidade contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A rescisão contratual em questão encontra com arrimo nos artigos 137, I e II, 138, I e §1º, 139, III, c e IV da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Oitava e seus subitens do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Fica rescindido o contrato de nº 247/2024 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 686 decreto estadual nº 10.086/2022.

(assinado e datado eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

37203/2025

CANCELADO



Governo do Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
DETRAN/SEMP/DOAÇÃO



GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

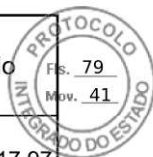
Data:	24/04/2025
Número:	2849364
Protocolo:	
DOADOR	
Órgão/Entidade	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:	78.206.513/0001-40
Representante Legal:	ADRIANO MARCOS FURTADO
Unidade:	DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
Endereço	Rua Dezenove de Novembro 107
Município:	Pinhais
DONATÁRIO	
Órgão/Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CNPJ:	77.998.904/0001-82
Representante Legal:	LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Unidade:	SALA CELEPAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TI
Endereço	Rua Ébano Pereira 240
Município:	Curitiba
Responsável pelo processo de movimentação (EMISSION)	Kamila Fagundes
Responsável pela validação deste processo	MARCO ANTONIO PEREIRA GONÇALVES
OBSERVAÇÕES	
Conforme protocolado 22.718.565-1	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

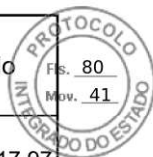
O Doador declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
1	100002380507	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
2	100002380511	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
3	100002380521	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
4	100002380559	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
5	100002380561	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97

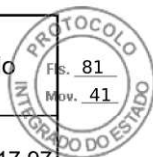
Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
6	100002380571	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
7	100002380573	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
8	100002380576	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
9	100002380583	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
10	100002380586	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
11	100002380587	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
12	100002380600	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
13	100002380601	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
14	100002380603	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
15	100002380604	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
16	100002380608	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
17	100002380623	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
18	100002380624	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 52,16
19	100002380628	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
20	100002380629	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
21	100002380642	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
22	100002380647	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
23	100002380753	MASTER D610(ROHS) - DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
24	100002380777	MASTER D610(ROHS) - DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
25	100002380805	MASTER D610(ROHS) - DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
26	100002380818	MASTER D610(ROHS) - DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97



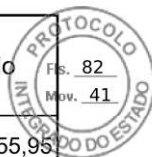
Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
27	100002380840	MASTER D610(ROHS) - DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
28	100002380844	MASTER D610(ROHS) - DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
29	100002381208	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU USB,PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
30	100002381238	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU USB,PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
31	100002381250	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU USB,PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
32	100002381257	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU USB,PAD	Em Uso	Regular	R\$ 52,16
33	100002381265	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU USB,PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
34	100002381278	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU USB,PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
35	100002381352	POSITIVO MASTER D610(ROHS) ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
36	100002381467	POSITIVO MASTER D610(ROHS) TECLADO USB POSITIVO MOU USB POSITIVO MOUSE PAD DANKA	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
37	100002381571	POSITIVO MASTER D610(I5)COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
38	100002381707	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 52,16
39	100002381747	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
40	100002381862	POSITIVO MASTER D610(I5) COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 52,16
41	100002381903	POSITIVO MASTER D610(I5) COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 52,16
42	100002382177	CPU POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 52,16
43	100002382178	CPU POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 52,16
44	100002382251	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
45	100002382270	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
46	100002382272	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97



Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
47	100002382278	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
48	100002382280	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
49	100002382282	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
50	100002382501	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
51	100002382503	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
52	100002382529	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
53	100002382530	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
54	100002382544	CPU POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
55	100002382574	CPU POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
56	100002382594	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
57	100002382621	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
58	100002382670	CPU POSITIVO MASTER D610 (I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 52,16
59	100002382678	CPU POSITIVO MASTER D610 (I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 117,97
60	100002382800	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
61	100002382804	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
62	100002382805	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
63	100002382808	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
64	100002382818	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
65	100002382829	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
66	100002383102	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Em Uso	Regular	R\$ 119,00
67	100002383144	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Em Uso	Regular	R\$ 119,00
68	100002383740	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
69	100002383836	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
70	100002383837	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Em Uso	Regular	R\$ 55,95



Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
71	100002383872	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
72	100002383886	CPU POSITIVO MASTER D610 I3	Em Uso	Regular	R\$ 119,00
73	100002383948	CPU POSITIVO MASTER D610 I3	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
74	100002383970	CPU POSITIVO MASTER D610 I3	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
75	100002383994	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
76	100002383996	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
77	100002384008	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
78	100002384019	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
79	100002384038	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Em Uso	Regular	R\$ 54,43
80	100002384047	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Em Uso	Regular	R\$ 55,95
TOTAL:					R\$ 7.796,33



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO é responsável:

- I - pela conferência no ato do recebimento do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA
- II - por proceder à retirada do(s) bem(ns) de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento;
- III - por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL

A UNIDADE RESPONSÁVEL é responsável pela conferência no ato do recebimento, bem como pela guarda, proteção e conservação do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, I, 'a', do Decreto nº 10.086/2022, a destinar o(s) bem(ns) móvel (is), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: -

CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO

A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o(s) bem(ns) ao DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

O descumprimento das cláusulas previstas no instrumento, inclusive a não retirada do(s) bem(ns) no prazo previsto, podendo ser dilatado por ato do DOADOR, implica a rescisão do termo de doação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual n.º 4336/2009 pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 686 do Decreto nº 10.086/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) bem(ns) móvel(is) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, com a presença de 02 (duas) testemunhas.



ADRIANO MARCOS FURTADO
DOADOR

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA
FERREIRA
DONATÁRIO

FRANCISCO MIRANDA ZARO
UNIDADE DE PATRIMÔNIO

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME:
CPF:
RG:

2. _____
NOME:
CPF:
RG:

Documento: **termodoacaoseec.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira** em 24/04/2025 14:21, **Adriano Marcos Furtado** em 25/04/2025 15:21.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 24/04/2025 13:24 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 24/04/2025 10:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7f425ac5228558ff4f7e268caa75fcdf.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS
N.º 008/2025

Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários que celebram o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR e o Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía – Curitiba/PR, CEP 82.800-900, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.503/0001-40, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Adriano Furtado, nomeado pelo Decreto 56/2023, doravante denominado **DOADOR**, e o **Estado do Paraná**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.998.904/0001-82, neste ato representado pela Secretária de Estado da Cultura, Sr. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, nomeada pelo Decreto 015/2023, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021; no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017; conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100002380507	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
2	100002380511	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
3	100002380521	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
4	100002380559	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
5	100002380561	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
6	100002380571	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
7	100002380573	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
8	100002380576	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
9	100002380583	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
10	100002380586	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
11	100002380587	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
12	100002380600	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM

Protocolo nº. 22.718.565-1 (página 2 de 7)

13	100002380601	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
14	100002380603	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
15	100002380604	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
16	100002380608	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
17	100002380623	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
18	100002380624	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
19	100002380628	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
20	100002380629	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
21	100002380642	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
22	100002380647	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
23	100002380753	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
24	100002380777	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
25	100002380805	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
26	100002380818	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
27	100002380840	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
28	100002380844	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
29	100002381208	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
30	100002381238	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
31	100002381250	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
32	100002381257	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
33	100002381265	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
34	100002381278	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
35	100002381352	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
36	100002381467	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
37	100002381571	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
38	100002381707	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
39	100002381747	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
40	100002381862	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
41	100002381903	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
42	100002382177	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
43	100002382178	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
44	100002382251	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
45	100002382270	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
46	100002382272	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
47	100002382278	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
48	100002382280	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
49	100002382282	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
50	100002382501	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
51	100002382503	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
52	100002382529	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
53	100002382530	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM

FORMULARIO 1233/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 23/04/2025 14:12. Inserido ao documento **1.400.747** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 23/04/2025 14:12. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c8b5c93ba774a58e0d6b773e753a5c25**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira** em 24/04/2025 14:21, **Adriano Marcos Furtado** em 25/04/2025 15:21. Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 24/04/2025 11:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e617c23ba366993584846aa76d85a8f3**.

Protocolo nº. 22.718.565-1 (página 3 de 7)

54	100002382544	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
55	100002382574	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
56	100002382594	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
57	100002382621	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
58	100002382670	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
59	100002382678	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
60	100002382800	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
61	100002382804	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
62	100002382805	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
63	100002382808	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
64	100002382818	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
65	100002382829	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
66	100002383102	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
67	100002383144	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
68	100002383740	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
69	100002383836	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
70	100002383837	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
71	100002383872	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
72	100002383886	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
73	100002383948	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
74	100002383970	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
75	100002383994	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
76	100002383996	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
77	100002384008	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
78	100002384019	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
79	100002384038	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	REGULAR
80	100002384047	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

Parágrafo Único. O **DONATÁRIO** é responsável por todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº

Protocolo nº. 22.718.565-1 (página 4 de 7)

14.133/2021, a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: o parque de máquinas encontra-se extremamente defasado, com equipamentos obsoletos que necessitam de reparo ou substituição frequente e apresentam elevada lentidão. Esses problemas geram dificuldades e complicam a execução das atividades desta secretaria. Em vista da necessidade de substituir os referidos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o art. n.º 184, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado eletronicamente.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA

Secretária de Estado da Cultura - SEEC

TESTEMUNHA 1

Ana Silvia Amorim Drewello

CPF ***.188.999-**

RG *.***.522-*

TESTEMUNHA 2

Simone Simões Gazzotto de Souza

CPF ***.968.869-**

RG nº *.***.592-*

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

À **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.998.904/0001-82, neste ato representado pela, Secretária de Estado da Cultura, Sr. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, nomeada pelo Decreto 015/2023, declara ter recebido, nesta data, do Senhor Ednilson Mario Aguiar, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado no **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, os bens móveis abaixo identificados, para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º 008/2025.

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100002380507	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
2	100002380511	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
3	100002380521	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
4	100002380559	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
5	100002380561	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
6	100002380571	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
7	100002380573	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
8	100002380576	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
9	100002380583	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
10	100002380586	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
11	100002380587	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
12	100002380600	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
13	100002380601	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
14	100002380603	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
15	100002380604	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
16	100002380608	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
17	100002380623	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
18	100002380624	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
19	100002380628	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
20	100002380629	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
21	100002380642	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
22	100002380647	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
23	100002380753	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM

Protocolo nº. 22.718.565-1 (página 6 de 7)

24	100002380777	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
25	100002380805	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
26	100002380818	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
27	100002380840	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
28	100002380844	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
29	100002381208	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
30	100002381238	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
31	100002381250	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
32	100002381257	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
33	100002381265	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
34	100002381278	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
35	100002381352	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
36	100002381467	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
37	100002381571	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
38	100002381707	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
39	100002381747	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
40	100002381862	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
41	100002381903	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
42	100002382177	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
43	100002382178	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
44	100002382251	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
45	100002382270	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
46	100002382272	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
47	100002382278	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
48	100002382280	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
49	100002382282	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
50	100002382501	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
51	100002382503	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
52	100002382529	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
53	100002382530	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
54	100002382544	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
55	100002382574	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
56	100002382594	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
57	100002382621	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
58	100002382670	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
59	100002382678	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
60	100002382800	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
61	100002382804	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
62	100002382805	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
63	100002382808	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
64	100002382818	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM

FORMULARIO 1233/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 23/04/2025 14:12. Inserido ao documento **1.400.747** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 23/04/2025 14:12. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c8b5c93ba774a58e0d6b773e753a5c25**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira** em 24/04/2025 14:21, **Adriano Marcos Furtado** em 25/04/2025 15:21. Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 24/04/2025 11:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e617c23ba366993584846aa76d85a8f3**.

Protocolo nº. 22.718.565-1 (página 7 de 7)

65	100002382829	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
66	100002383102	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
67	100002383144	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
68	100002383740	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
69	100002383836	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
70	100002383837	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
71	100002383872	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
72	100002383886	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
73	100002383948	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
74	100002383970	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
75	100002383994	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
76	100002383996	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
77	100002384008	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
78	100002384019	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM
79	100002384038	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	REGULAR
80	100002384047	POSITIVO MASTER D610(ROHS)	BOM

Curitiba, datado eletronicamente.

SERVIDOR ESTADUAL

DONATÁRIO

FORMULARIO 1233/2025.

Documento: **Anexo_2_Termodedoacao12SEEC.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 23/04/2025 14:12, **Simone Simoes Gazzotto (XXX.968.869-XX)** em 23/04/2025 14:40 Local: DETRAN/SEMC, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 23/04/2025 14:42 Local: DETRAN/DISAD.

Inserido ao documento **1.400.747** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 23/04/2025 14:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c8b5c93ba774a58e0d6b773e753a5c25.

Documento: **Anexo_2_Termodedoacao12SEECassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira** em 24/04/2025 14:21, **Adriano Marcos Furtado** em 25/04/2025 15:21.

Inserido ao protocolo **22.718.565-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 24/04/2025 11:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e617c23ba366993584846aa76d85a8f3.